



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3837-1148

PROJETO DE LEI Nº. 37/2022, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.
388/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º. Fica alterada a TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei 388/2004, que passa a vigorar conforme tabela anexa a esta lei.

Artigo 2º. Fica alterado o Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei nº 388/2004, conforme tabela anexa a esta lei.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições conflitantes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 1º de dezembro de 2022.

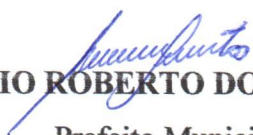

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	REFERÊNCIAS										
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.306,00	1.345,18	1.384,36	1.423,54	1.462,72	1.501,90	1.541,08	1.580,26	1.619,44	1.658,62	1.697,80
B	1.450,00	1.493,50	1.537,00	1.580,50	1.624,00	1.667,50	1.711,00	1.754,50	1.798,00	1.841,50	1.885,00
C	1.550,00	1.596,50	1.643,00	1.689,50	1.736,00	1.782,50	1.829,00	1.875,50	1.922,00	1.968,50	2.015,00
D	1.700,00	1.751,00	1.802,00	1.853,00	1.904,00	1.955,00	2.006,00	2.057,00	2.108,00	2.159,00	2.210,00
E	1.800,00	1.854,00	1.908,00	1.962,00	2.016,00	2.070,00	2.124,00	2.178,00	2.232,00	2.286,00	2.340,00
F	2.000,00	2.060,00	2.120,00	2.180,00	2.240,00	2.300,00	2.360,00	2.420,00	2.480,00	2.540,00	2.600,00
G	2.100,00	2.163,00	2.226,00	2.289,00	2.352,00	2.415,00	2.478,00	2.541,00	2.604,00	2.667,00	2.730,00
H	2.224,26	2.290,99	2.357,72	2.424,44	2.491,17	2.557,90	2.624,63	2.691,35	2.758,08	2.824,81	2.891,54
I	2.400,00	2.472,00	2.544,00	2.616,00	2.688,00	2.760,00	2.832,00	2.904,00	2.976,00	3.048,00	3.120,00
J	2.424,00	2.496,72	2.569,44	2.642,16	2.714,88	2.787,60	2.860,32	2.933,04	3.005,76	3.078,48	3.151,20
K	2.500,00	2.575,00	2.650,00	2.725,00	2.800,00	2.875,00	2.950,00	3.025,00	3.100,00	3.175,00	3.250,00
L	2.859,76	2.945,55	3.031,35	3.117,14	3.202,93	3.288,72	3.374,52	3.460,31	3.546,10	3.631,90	3.717,69
M	3.500,00	3.605,00	3.710,00	3.815,00	3.920,00	4.025,00	4.130,00	4.235,00	4.340,00	4.445,00	4.550,00
N	3.813,03	3.927,42	4.041,81	4.156,20	4.270,59	4.384,98	4.499,38	4.613,77	4.728,16	4.842,55	4.956,94
O	4.300,00	4.429,00	4.558,00	4.687,00	4.816,00	4.945,00	5.074,00	5.203,00	5.332,00	5.461,00	5.590,00
P	4.800,00	4.944,00	5.088,00	5.232,00	5.376,00	5.520,00	5.664,00	5.808,00	5.952,00	6.096,00	6.240,00
Q	5.560,68	5.727,50	5.894,32	6.061,14	6.227,96	6.394,78	6.561,60	6.728,42	6.895,24	7.062,06	7.228,88
R	5.719,54	5.891,13	6.062,71	6.234,30	6.405,88	6.577,47	6.749,06	6.920,64	7.092,23	7.263,82	7.435,40
S	7.943,81	8.182,12	8.420,44	8.658,75	8.897,07	9.135,38	9.373,70	9.612,01	9.850,32	10.088,64	10.326,95
T	9.151,28	9.425,82	9.700,36	9.974,90	10.249,43	10.523,97	10.798,51	11.073,05	11.347,59	11.622,13	11.896,66
U	14.298,89	14.727,86	15.156,82	15.585,79	16.014,76	16.443,72	16.872,69	17.301,66	17.730,62	18.159,59	18.588,56

H

35	Motorista	40 horas semanais	E
20	Operador de Máquinas	40 horas semanais	I
5	Pedreiro	40 horas semanais	E
4	Técnico em Agropecuária	40 horas semanais	H
1	Técnico em Eletrotécnica	40 horas semanais	H
5	Vigia	40 horas semanais	C

GRUPO OCUPACIONAL – SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

VAGAS	CARGO	Carga Horária	Nível
30	Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	J
2	Agente de Combate a Endemias	40 horas semanais	J
2	Agente Social	40 horas semanais	A
3	Assistente Social	30 horas semanais	M
25	Auxiliar de Enfermagem	40 horas semanais	G
1	Biólogo	40 horas semanais	M
10	Enfermeiro	40 horas semanais	Q
3	Farmacêutico	40 horas semanais	P
2	Farmacêutico Bioquímico	40 horas semanais	P
2	Fisioterapeuta	30 horas semanais	M
2	Fonoaudiólogo	40 horas semanais	M
1	Médico Clínico Geral – PAM	40 horas semanais	U
1	Médico Pediatra	20 horas semanais	S
1	Médico Ginecologista e Obstetra	20 horas semanais	S
4	Médico Clínico Geral – PSF	40 horas semanais	U
3	Médico Veterinário	40 horas semanais	M
3	Nutricionista	40 horas semanais	P
3	Odontólogo	40 horas semanais	R
1	Pedagogo	40 horas semanais	O
2	Professor de Educação Física	40 horas semanais	L
5	Psicólogo	40 horas semanais	P
20	Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	K
2	Técnico em Higiene Dental	40 horas semanais	D
3	Técnico em Saúde Bucal	40 horas semanais	D

N

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRAÇÃO

VAGAS	CARGO	Carga Horária	Nível
1	Auditor Fiscal	40 horas semanais	S
30	Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	B
2	Contador	40 horas semanais	Q
1	Coordenador de Controle Interno	40 horas semanais	N
8	Fiscal Postural	40 horas semanais	A
20	Oficial Administrativo	40 horas semanais	L
1	Oficial de Compras e Licitações	40 horas semanais	L
2	Oficial de Contratos e Convênios	40 horas semanais	L
2	Oficial Operacional	40 horas semanais	L
2	Oficial Habitacional	40 horas semanais	L
1	Procurador Jurídico	32 horas semanais	T
3	Técnico em Contabilidade	40 horas semanais	N
2	Técnico em Gestão Pública	40 horas semanais	L
2	Telefonista PABX	40 horas semanais	C

GRUPO OCUPACIONAL – OPERACIONAL

50	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	B
5	Carpinteiro	40 horas semanais	C
1	Engenheiro Civil	40 horas semanais	P
1	Engenheiro Agrícola	30 horas semanais	M
2	Engenheiro Agrônomo	40 horas semanais	M
35	Gari	40 horas semanais	A
3	Mecânico I	40 horas semanais	L
2	Mecânico	40 horas semanais	L
1	Mecânico Eletricista	40 horas semanais	I
20	Merendeira	40 horas semanais	B
3	Mestre de Obras	40 horas semanais	F
10	Motorista I	40 horas semanais	E

N



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECLARAÇÃO

Eu, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, ordenador das despesas do Município de Nova Laranjeiras, em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARO para os devidos fins que o aumento de despesa decorrente do Projeto de Lei nº 37/2022, que altera a Lei nº 388/2004, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

As despesas decorrentes da aplicação da referida lei serão contabilizadas nas dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Nova Laranjeiras-PR, 1º de dezembro de 2022.

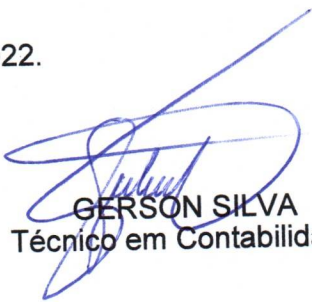

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTUDO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO Nº 05/2022
Alteração na Lei nº 388/2004
PROJETO DE LEI Nº 37/2022

	TOTAL ANO	Dotação Existente	Valores a Acrescer
DESPESA PESSOAL 2022*	19.980.125,17		0,00
DESPESA PESSOAL 2023	21.178.932,68		1.217.352,20
DESPESA PESSOAL 2024	23.667.020,84		1.270.735,96
DESPESA PESSOAL 2025	26.357.778,05		1.420.021,25
DESPESA PESSOAL 2026	29.095.688,21		1.317.888,90
RECEITA COR. LIQUIDA 2022*	47.549.218,70		
RECEITA COR. LIQUIDA 2023	51.353.156,20		
RECEITA COR. LIQUIDA 2024	54.947.877,13		
RECEITA COR. LIQUIDA 2025	58.794.228,53		
RECEITA COR. LIQUIDA 2026	62.909.824,53		
	ÍNDICE ATUAL	Índice com Aumento	Diferença no índice
Índice anual % 2022	42,02%		
Projeção para 2023	41,24%	43,61%	2,37%
Projeção para 2024	40,76%	45,38%	4,63%
Projeção para 2025	42,42%	47,25%	4,83%
Projeção para 2026	44,15%	48,34%	4,19%

* a Receita Corrente Líquida de 2022 e a Despesa com pessoal de 2022 foram utilizados dados dos últimos 12 meses, com dados contabilizados até a competência 10/2022

Nova Laranjeiras-PR, 29 de novembro de 2022.


GERSON SILVA
Técnico em Contabilidade



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 37/2022

Submetemos a apreciação do Poder Legislativo municipal o Projeto de Lei nº 37/2022, que tem por objetivo a alteração da tabela de vencimentos e níveis salariais dos servidores efetivos do quadro geral do Município de Nova Laranjeiras.

Na alteração está sendo proposta mudança na tabela de vencimentos com objetivo de promover reajuste de alguns cargos que estavam defasados, comparados com outros municípios, bem como em relação a atividade exercida referente a outros cargos na administração pública.

Alguns cargos que consideramos que se encontram com um vencimento básico razoável não foram alterados.

Nosso desejo era fazer um reajuste significativo a todos os servidores públicos, no entanto, precisamos agir com responsabilidade fiscal, afim de que possamos manter sempre em dia as finanças do município, manter a revisão anual a todos os servidores, manter o pagamento da folha sempre em dia, continuar com os avanços na carreira e continuar pagando os adicionais por tempo de serviço (quinqüênio) aos servidores efetivos, para que sejam valorizados pela carreira no serviço público.

Deste modo solicitamos que o referido projeto de lei seja tramitado em regime de urgência para que possamos efetivar esta alteração a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

É a nossa justificativa.

Nova Laranjeiras-PR, 1º de dezembro de 2022.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Ofício nº. 270/2022 - GAB

Nova Laranjeiras - PR, em 01 de novembro de 2022.

Exmo. Sr.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nova Laranjeiras – PR

Senhor Presidente e nobres Vereadores:

Cumprimentando-os, encaminho o **Projeto de Lei 37/2022**, e solicito seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a seguinte ementa: Altera a Lei Municipal nº 388/2004 e dá outras providências.

Anexo ao ofício, além do projeto de lei, segue mensagem de justificativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifesto votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

